CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 013/2023
Pregão (Eletrônico) nº 013/203 - SRP nº 006/2023
Contrato nº 092/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA TELMA LUCIA DA SILVA .

Contrato de fornecimento parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor **Srª. Jaqueline Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 118.101.994-09, portadora do RG nº 9.659.253 - SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Pesqueira/PE e, como **CONTRATADA**, a Empresa **TELMA LUCIA DA SILVA** com sede a rua Severina Pereira de Oliveira, 197, Jose Maciel, Belo Jardim-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.005.202/0001-99, representada pela srª Telma Lucia da Silva, CPF nº 397.393.254-91 e CI nº 2683408 SSP/PE, residente e domiciliada na cidade Belo Jardim-PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 013/2023 - SRP Nº 006/2023**, do tipo "**menor preço**" **julgamento por ITEM** ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta da Contratada, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de **MATERIAL DE LIMPESA** para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência **(Anexo I)** do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

§ 1º - O objeto deverá ser entregue, **parceladamente**, pela(s) contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, através de Ordem de Fornecimento, nos seguintes endereços.

- Secretaria de Saúde, localizado na Av. F Pessoa de Queiroz, 425, Prado, Pesqueira/PE

TELMA LUCIA DA SILVA:01005202 Assinado de forma digital TELMA LUCIA DA SILVA:01005202000199

§ 2º - Os quantitativos indicados são estimativos podendo o FMS de Pesqueira/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para a entrega do objeto licitado será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **48h (quarenta e oito horas)**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º - Não será admitida/recebida entrega parcial dos produtos solicitados por meio das Ordens de Serviço expedidas pelo Fundo Municipal de Saúde/demandante, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

§ 4º - O prazo de validade dos produtos **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses,** contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde de Pesqueira/PE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL** de **R$ 108.903,80** (cento e oito mil novecentos e três reais e oitenta centavos). Destarte a CONTRATADA foi vencedora do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant 70%	Vl. Unit.	Vl. Total 70%
1	Alcool em gel - composto por alcool etilico hidratado a no min. 70º inpm, antibacteriano com umectante -5l	Bobona	Linex/Petribu	29	28,00	812,00
2	Alvejante desinfetante a base de ácido paracetico 20 lt	Bobona	Higitecn	56	340,00	19.040,00
3	Amaciante para uso hospitalar - principio ativo a base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio (quartanário de amonio), corante em veículos aquosos, conservante e essência e essência.20 lt	Bobona	Higitecn	16	81,00	1.296,00

TELMA LUCIA DA SILVA:010052020 Assinado de forma digital por TELMA LUCIA DA SILVA:01005202000199

4	Balde com espremedor - conjunto balde espremedor dobló com capacidade para 30 litros, estrutura em polietileno injetado, composto por 02 baldes com capacidade de 12 e 18 litros cada, com sistema de separação de água suja e limpa, sistema de espremedor com pressão superior, clip de fixação para haste, alça em aço tubular com pintura eletrostática, possui 04 rodízios giratórios facilitar a locomoção, para uso com mop úmido. Dimensões aproximadas: peso: 6,1 kg, comprimento: 52 cm, altura: 84 cm, largura: 37 cm. . Marca de Referência, igual, equivalente, similar ou de melhor qualidade ou superior a bralimpia.	Unidade	Condor	16	579,00	9.264,00
5	Carro transporte - CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA AMÉRICA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE. Equipamento indispensável para instituição de médio e grande porte, para facilitar e otimizar a produtividade das tarefas de limpeza, pois transporta com segurança e praticidade, diversos acessórios e produtos para ações de limpeza úmida e seca. Respeita às indicações das NR's 32 e 17 que determinam normas para diversas atividades em serviços de saúde, visando a prevenção de acidentes e a proteção da integridade física dos trabalhadores. Dimensões: C 116cm, L 100cm, Peso 18 kg.	Unidades	Condor	3	315,00	945,00
6	Cloro em pó - balde com 10 kg	Baldes	Higitecn	91	318,00	28.938,00
7	Cera liquida acrílica de alto brilho, antiderrapante e transparente 5lt	Bobona	Santa Joana	8	49,00	392,00

TELMA LUCIA DA SILVA:01005202 Assinado de forma digital por TELMA LUCIA DA SILVA:01005202000199

8	Desengraxante liquido - com alto poder desengordurante, biodegradável a base de tensoativo aniônico - 5lt	Bobona	Higitecn	8	39,00	312,00
9	Detergente enzimático como no mínimo 4 enzimas que atuam na redução de matéria orgânica nos artigos solventes com no mínimo 5% (p/p) de tensoativos, para utilização em limpeza manual. Indicado para: limpeza de instrumentos médico hospitalares, odontológicos e laboratórios, remoção e limpeza de matéria orgânica em endoscópios, fibroscópios e canulados. Diluição 1ml do produto para cada 1 litro de água, tempo de contato com material por até 5 minutos. Apresentação embalado em galão de 05 litros. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. O produto deve ter registro na anvisa	Galões	Higitecn	56	58,00	3.248,00
10	Desinfetante concentrado bactericida de uso hospitalar: principio ativo: cloridrato de polihexametileno biguanida (phmb) faixa de concentração entre 4- 5%, cloreto de alquil dimetil neutrobenzil amônio faixa de concentração entre35-40%, ph. 5lt	Bobona	Higitecn	70	119,00	8.330,00
11	Desinfetante concentrado perfumado- desinfetante com ação bactericida, principio ativo: cloreto de didecildimetil amônio e cloreto de alquil dimetil benzil amônio; diluição maxima de até 4% (1/25); ph: neutro. 5lt.	Bobona	Santa Joana	33	36,00	1.188,00

TELMA LUCIA DA SILVA:01005202000199 Assinado de forma digital TELMA LUCIA DA SILVA:01005202000199

12	Detergente para area hospitalar, concentrado, ph neutro liquido - detergente para area hospitalar, concentrado, ph neutro, liquido, sem corante,sem fragrancia, para lavagem de material laboratorial, instrumentais, utensilios e superficies em geral, acido dodecilbenzeno sulfonico, aditivos, conservantes, acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto devera obedecer a a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao vigente. galão de 5 litros	Galões	Higitecn	35	121,00	4.235,00
13	Balde Espremedor p/Mop Doblô 30L Amarelo. Apresentação: Tamanho do Balde Doblô 52cm (C) X 37cm (L) X 84cm (A). Espremedor 23cm (C) X 28cm (L) X 36cm (A). Modelo de Referência NY108, da Marca Bralimpia. Características: Esfregão Mop de algodão e cabo de alumínio de 1,40m. Inclui 1 balde com sistema de 2 águas com divisória para 18 e 12 litros; espremedor com pressão superior; um dreno de escoamento de água suja e rodízios para facilitar seu deslocamento.	Unidades	Condor	8,4	364,00	3.057,60
14	Hipoclorito sódico hospitalar 12% de concentração - puro- 5lt	Bobona	Santa Joana	210	30,00	6.300,00
15	Luva de limpeza pesada, em látex 100% natural, resistente, antiaderente, comforro antialégico no verso, anatômica, cano curto, embalagem com 1 par, tamanho P	Par	Inovem	280	5,00	1.400,00
16	Luva de limpeza pesada, em látex 100% natural, resistente, antiaderente, comforro antialégico no	Par	Inovem	1050	3,90	4.095,00

TELMA LUCIA DA SILVA:01005202 Assinado de forma digital por TELMA LUCIA DA SILVA:01005202000199

	verso, anatômica, cano curto, embalagem com 01 par, tamanho M					
17	Luva de limpeza pesada, em látex 100% natural, resistente, antiaderente, comforro antialégico no verso, anatômica, cano curto, embalagem com 01 par, tamanho G	Par	Inovem	1050	6,00	6.300,00
18	Mop Pó, 80 cm profissional com cabo de alumínio anodizado,(140mmx24mm de diâmetro)	Unidades	Condor	21	48,00	1.008,00
19	Esfregão Mop Limpeza PROFISSIONAL, Características: Confeccionado em microfibra, tamanho aproximado (variação até 10%) 41cm (c) x 15cm (l), com cabo extensor de alumínio até 120cm com giro de 360° na base.	Unidades	Condor	28	35,00	980,00
20	Neutralizante/acidulante para roupas - composto por metabisslfito de sódico, sulfatode sódico anidro, sequestrantes, agente redutor anti-cloro e veiculo alcalino, de aspecto liquido limpo, cor amarelado. 5lt	Litros	Higitecn	33	51,00	1.683,00
21	Placa Cavalete Sinalizador Piso Molhado - Dimensões aproximadas Medida Da Placa Aberta: Alt.: 57cm X Larg.: 30cm X Profund.: 44cm; Cavalete portátil e com aviso de ambos os lados do cavalete. • Injetada em plástico polipropileno (pp) e mensagem pintada em - Placa Cavalete Sinalizador Piso Molhado - Dimensões aproximadas Medida Da Placa Aberta: Alt.: 57cm X Larg.: 30cm X Profund.: 44cm; Cavalete portátil e com aviso de ambos os lados do cavalete. • Injetada em plástico polipropileno (pp) e mensagem pintada em silk; Grande resistência à	Unidades	Vip Plásticos	8	45,50	364,00

TELMA LUCIA DA SILVA:010052020 Assinado de forma digital por TELMA LUCIA DA SILVA:01005202000199

	umidade e variação de temperatura; Excelente qualidade de acabamento; Utilizado para sinalização, segurança e delimitação de áreas de risco					
22	Puro cloro ativo - liquido límpido. 5lt	Bobona	Santa Joana	42	33,60	1.411,20
23	Refil mop pó profissional 80 x 15 cm	Unidades	Nobre	21	39,00	819,00
24	Refil Mop Úmido Esfregão, Filamento Interno De Poliester, Pontas Cortadas Medidas (Cxaxl) 40X05x20 Cm	Unidades	Nobre	70	31,00	2.170,00
25	Sabonete antisséptico - liquido ph neutro, com tensoativos emolientes e hidratantes, anti odor, bactericida, biodegradável, com ingredientes ativos. 5lt	Bombonas	Higitecn	28	47,00	1.316,00
					VALOR TOTAL R$	108.903,80

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do FMS de Pesqueira/PE, localizado na Rua Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, nesta cidade.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

§ 4º – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

§ 5º - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 6º - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 7º - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.

TELMA LUCIA DA SILVA:010052020 Assinado de forma digital por TELMA LUCIA DA SILVA:01005202000199

§ 8º - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13001 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.108 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo

- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13001 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
- Ação: 2.106 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo

- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13001 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica
- Programa: 1004 AMPLIAÇÃO, APOIO, SUPORTE E QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- Ação: 2113 Manutenção das ações de Vigilância em Saúde
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo

- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13001 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 122 Administração Geral
- Programa: 0401 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TECNOLÓGICOS
- Ação: Ação: 2101 Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I – **Provisoriamente**, pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações expressas neste Edital e

TELMA LUCIA DA SILVA:01005202000

Anexos e o produto entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade dos itens, bem como a marca, validade (quando for o caso) além de outras informações pertinentes;

II – **Definitivamente**, pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, depois de confirmada à compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

§ 1º - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 2º - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso/utilização.

§ 3º - A aceitação definitiva não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

§ 4º - A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato será exercida pela funcionária **Francisco Beserra da Silva, Diretor de Compras**; a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58 e 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada:**

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III - Aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

IV - Em caso de falência, concordata ou simples extinção da Contratada, a mesma deverá fornecer, em caráter definitivo, todos os arquivos com as fontes dos programas em uso, em sua última versão de utilização, devidamente documentadas.

TELMA LUCIA DA SILVA:01005202000 Assinado de forma digital por TELMA LUCIA DA SILVA:01005202000

V – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

§ 1º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

§ 2º - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados;

§ 3º - É expressamente vedado à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na Lei 8.666/93, caberá à **Contratante:**

I - Efetuar a expedição da Ordem de Fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência Anexo I do Edital.

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato.

III - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los.

IV - Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

V - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do equipamento fornecido e aceito comprovadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

TELMA LUCIA DA SILVA:01005202 Assinado de forma digital por TELMA LUCIA DA SILVA:01005202

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município de Pesqueira/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar o Contrato;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 6º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 7º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

TELMA LUCIA DA SILVA:01005202000 Assinado de forma digital por TELMA LUCIA DA SILVA:01005202000

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Pesqueira/PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à municipalidade de Pesqueira/PE ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Administração Pública de Pesqueira/PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

§ 3º - A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE,14/06/2023.

TELMA LUCIA DA SILVA:01005202000199
Assinado de forma digital por TELMA LUCIA DA SILVA:01005202000199
Dados: 2023.06.28 12:43:29 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Jaqueline Cordeiro Lopes
Gestora – Contratante

TELMA LUCIA DA SILVA
Telma Lucia da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____